

Mensagem do Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2024

A Exma. Senhora  
**Larissa Gonçalves Ricarte**  
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus

**JUSTIFICATIVA**

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bom Jesus, para o exercício de 2025, e dá outras providências”**.

Considerando o disposto da Lei das Diretrizes Orçamentárias, por intermédio de Vossa Excelência, enviamos Projeto de Lei para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, que dispõe sobre Orçamento - Programa para o exercício financeiro de , em cumprimento ao disposto no artigo 165, da Constituição Federal e ao artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101, de 04 de maio de 2000) e Lei 4.320/64.

Observa-se que o Projeto de Lei de Orçamento para o próximo exercício foi elaborado de acordo com os programas de Governo estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias e as novas exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, princípio fundamental das finanças públicas, bem como as alterações na codificação das receitas e despesas.

**O Orçamento Municipal previsto em R\$ 56.607.253,00.**

A diferença de R\$ 4.641.600,00, correspondente aos valores retidos automaticamente quando da liberação das transferências previstas no respectivo orçamento correspondente a Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - F.P.M., Cota-Parte de Participação do Município - IPI-Exportação, Cota-Parte ICMS - Lei 87/96 e Cota-Parte Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

| <b>RECEITA PRÓPRIA</b>   |             |
|--|-------------|
| Imposto Predial e Territorial Urbano                                     | 162.500     |
| Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis-Inter Vivos                    | 82.500      |
| Imposto de Renda Retido na Fonte   | 497.728     |
| Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza                              | 200.000     |
| Cota-Parte Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - I.C.M.S. | 3.200.000   |
| Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Veículos Automotivos - I.P.V.A.     | 40.000      |
| Cota-Parte do Município IPI Exportação                                   | 1.500 1.500 |

| <b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO</b>                  |            |
|---|------------|
| Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios | 20.700.000 |

As transferências resultantes de convênios representam uma previsão de receita no montante de R\$ 9.679.500 (Nove Milhões, Seiscentos e Setenta e Nove Mil e Quinhentos Reais) .

Dentro da fixação da despesa orçamentária para, as Despesas de Capital representam a importância de R\$ 15.395.910 (Quinze Milhões, Trezentos e Noventa e Cinco Mil e Novecentos e Dez Reais) em obras, Equipamentos e Instalações, Inversões Financeiras e Transferências de capital, cujo percentual é de 27,20% do total da despesa.

As despesas com pessoal, assim como as demais despesas vinculadas, estão demonstradas nos quadros anexos.

Aproveitamos o ensejo para reiterar nossos melhores protestos da mais alta estima e elevada consideração, desejando a Vossas Excelências, muito sucesso consecução do seu mister no Legislativo Municipal.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 20 de novembro de 2024.



Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2024

*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bom Jesus, para o exercício de 2025, e dá outras providências.*

A **Prefeita Municipal de Bom Jesus**, Estado da Paraíba, Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira, no uso de suas atribuições legais, propõe à CÂMARA MUNICIPAL BOM JESUS o seguinte Projeto de Lei;

**Art. 1º.** Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de BOM JESUS, para o exercício econômico-financeiro de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 56.607.253,00 (Cinquenta e Seis Milhões, Seiscentos e Sete Mil e Duzentos e Cinquenta e Três Reais), fixa a Despesa em igual valor.

**Art. 2º.** A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

|  |                |                       |
|--|----------------|-----------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                      |                | <b>47.916.833,00</b>  |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria    | 3.528.057,00   |                       |
| Contribuições                                  | 1.066.100,00   |                       |
| Receita Patrimonial                            | 527.625,00     |                       |
| Transferências Correntes                       | 41.942.215,00  |                       |
| Outras Receitas Correntes                      | 852.836,00     |                       |
| <b>RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIA</b> |                | <b>2.733.900,00</b>   |
| Contribuições                                  | 2.733.900,00   |                       |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                     |                | <b>10.598.120,00</b>  |
| Transferências de Capital                      | 10.598.120,00  |                       |
| <b>DEDUÇÃO DA RECEITA</b>                      |                | <b>(4.641.600,00)</b> |
| Deduções da Receita para Formação do FUNDEB    | (4.641.600,00) |                       |
|  | <b>TOTAL</b>   | <b>56.607.253,00</b>  |

**Art. 3º.** A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

#### **DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

|                            |               |                      |
|----------------------------|---------------|----------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>  |               | <b>40.832.468,00</b> |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 21.568.613,00 |                      |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 11.000,00     |                      |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 19.252.855,00 |                      |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b> |               | <b>15.395.910,00</b> |
| INVESTIMENTOS              | 13.399.410,00 |                      |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA      | 1.996.500,00  |                      |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA    |               | 378.875,00           |
|                            | <b>TOTAL</b>  | <b>56.607.253,00</b> |

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade por função de Governo, a

conta de recursos de todas as fontes:

| <b>ORÇAMENTO FISCAL</b> |                       |                      |
|-------------------------|-----------------------|----------------------|
| 01                      | Legislativa           | 1.730.000,00         |
| 04                      | Administração         | 4.455.650,00         |
| 06                      | Segurança Pública     | 25.000,00            |
| 08                      | Assistência Social    | 1.163.450,00         |
| 09                      | Previdência Social    | 100.000,00           |
| 10                      | Saúde                 | 2.861.400,00         |
| 12                      | Educação              | 16.889.266,00        |
| 13                      | Cultura               | 2.230.860,00         |
| 14                      | Direitos da Cidadania | 5.500,00             |
| 15                      | Urbanismo             | 5.858.120,00         |
| 16                      | Habitação             | 518.500,00           |
| 17                      | Saneamento            | 451.000,00           |
| 18                      | Gestão Ambiental      | 392.800,00           |
| 20                      | Agricultura           | 1.352.550,00         |
| 24                      | Comunicações          | 409.600,00           |
| 24                      | Energia               | 303.000,00           |
| 26                      | Transporte            | 1.109.400,00         |
| 27                      | Desporto e Lazer      | 468.680,00           |
| 28                      | Encargos Especiais    | 2.521.500,00         |
| 99                      | Outros                | 287.875,00           |
|                         | <b>TOTAL</b>          | <b>43.134.151,00</b> |

| <b>ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL</b> |                               |                      |
|------------------------------------|-------------------------------|----------------------|
| 08                                 | Assistência Social            | 2.289.068,00         |
| 09                                 | Previdência Social            | 3.920.000,00         |
| 10                                 | Saúde                         | 7.264.034,00         |
|                                    | <b>TOTAL</b>                  | <b>13.473.102,00</b> |
|                                    | <b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b> | <b>56.607.253,00</b> |

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

| <b>PODER LEGISLATIVO</b> |                  |              |
|--------------------------|------------------|--------------|
| 1.01.00                  | CAMARA MUNICIPAL | 1.730.000,00 |

| <b>PODER EXECUTIVO</b> |   |               |
|------------------------|---|---------------|
|                        |   | 40.731.819,00 |
| 2.02.01                | GABINETE DO PREFEITO                      | 968.910,00    |
| 2.02.03                | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO               | 2.199.000,00  |
| 2.02.04                | SECRETARIA DE FINANÇAS                    | 2.997.000,00  |
| 2.02.05                | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA              | 6.942.120,00  |
| 2.02.06                | SECRETARIA DE TRANSPORTES                 | 1.109.400,00  |
| 2.02.07                | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO       | 32.100,00     |
| 2.02.09                | SECRETARIA DE EDUCACAO                    | 16.889.266,00 |
| 2.02.10                | SECRETARIA DE CULTURA                     | 2.192.860,00  |
| 2.02.11                | SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER             | 763.305,00    |
| 2.02.12                | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 1.967.850,00  |

|         |   |              |
|---------|---|--------------|
| 2.02.13 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL           | 1.171.700,00 |
| 2.02.14 | FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL                        | 2.029.215,00 |
| 2.02.15 | SECRETARIA DE COMUNICACAO                               | 409.600,00   |
| 2.02.16 | FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA              | 15.703,00    |
| 2.02.17 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT | 234.900,00   |
| 2.02.18 | SECRETARIA MUN DE POLITICAS PUBLICAS P MULHERES         | 294.600,00   |
| 2.02.19 | SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL                         | 93.465,00    |
| 2.02.20 | FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA               | 6.500,00     |
| 2.02.21 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO                 | 135.450,00   |
| 2.99.99 | RESERVA DE CONTIGENCIA                                  | 278.875,00   |

|                               |  |                      |
|-------------------------------|--|----------------------|
| <b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b> |  | <b>14.145.434,00</b> |
| 3.03.01                       | IPASB - INST. DE PREVID. E ASSIST. SOCIAL DE BOM J | 4.020.000,00         |
| 4.02.18                       | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS                     | 7.264.034,00         |
| 4.20.80                       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                      | 2.861.400,00         |
| <b>TOTAL</b>                  |  | <b>56.607.253,00</b> |

**Art 4º.** A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

**Art. 5º.** Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I – Contratar mediante garantias que ajustar, Operações de Créditos por antecipação de Receitas até o limite de 15%.

II – Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64 e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

b) A transposição, transferência e o remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária diferenciando dos créditos adicionais.

Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:

I. Transposição – São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

II. Transferência – São realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

III. Remanejamento – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Limite fixado no item II deste Artigo poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

**Art. 6º.** Esta lei após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2025.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus - PB, em 20 de novembro de 2024.

**Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira**

Praça Prefeito Antônio Rolim, Nº01

Bom Jesus - PB CEP: 58 930-000 Tel.: (83) 3559-1020

CNPJ: 08.923.989/0001-17 - E-mail: gapre@prefeiturabomjesus.pb.gov.br

Prefeita Constitucional

